



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas que regem a Administração Pública.

.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Administração é possibilitar a internação em instituição de acolhimento pessoa idosa por longa permanência, necessitando de cuidados constantes, é pessoa que necessita de cuidados especiais, possuindo grau de dependência I.

Por se tratar de mandado judicial e que o não cumprimento da decisão constitui eventual crime de desobediência à ordem legal, sujeitando-se ainda em responsabilização de autoridades municipais, que define o direito a saúde conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 11.741/2003). Este dispõe que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar-lhe, com absoluta prioridade, tais direitos. Tratando-se de pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade e que não tem condições de arcar com o custo do abrigamento, é cabível a determinação de que o ente demandado providencie a complementação do custeio da internação em abrigo ou instituição de longa permanência, a fim de assegurar-lhe o direito à saúde e à vida, deferindo da tutela de urgência, determinando que o ente público requerido proceda imediatamente à internação do autor em instituição de longa permanência adequada, custeando o valor integral ou, subsidiariamente, complementando a diferença entre o valor da mensalidade e o percentual de 70% de seu benefício previdenciário.

Exige-se, assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de abrigamento/acolhimento. A contratação tem em vista a proteção integral do idoso, que atualmente tem 79 anos de idade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A contratação está prevista no item 01 do Plano de Contratações Anual, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 10/2026.

A presente contratação está em conformidade com as leis orçamentárias e planejamento do órgão e que se trata de serviço ofertado visando dar cumprimento a decisão judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos fundamentais para o atendimento que a empresa contratada possua profissionais qualificados e treinados, com habilidades necessárias para fornecer cuidados adequados aos abrigados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi calculada com base na necessidade existencial do idoso. Considerando-se que o processo não pode ultrapassar o período máximo de 1 (um) ano e que o abrigo tem origem em uma decisão judicial, estimou-se que o quantitativo possível e necessário para atender à demanda é de 12 (doze) meses, e poderá ser rescindido a qualquer tempo por motivo de interesse público.

Item	Qtde	Unid	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
1	12	Mês	Serviços de abrigo	R\$ 3.845,30	R\$ 46.143,60
				Total	R\$ 46.143,60

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a composição do preço estimado foi utilizado orçamentos com empresas do ramo. Os resultados foram compilados na planilha abaixo:

Fornecedor	Valor Global
Residencial Geriátrico Bonavita - CNPJ: 61.909.678/0001-86	R\$ 3.800,00
Lar Recanto do Sossego Ltda – ME – CNPJ: 25.386.222/0001-15	R\$ 4.980,00
Paulo Cesar Boff Paula – CNPJ: 21.985.521/0001-15	R\$ 4.000,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Dessa forma, o custeio da internação corresponderá a 70% do benefício previdenciário do beneficiário, que recebe um salário-mínimo, totalizando o valor mensal de R\$1.134,70 (mil cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), cabendo à Administração o valor remanescente mensal de R\$3.845,30 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Em conclusão, o valor total da contratação é de R\$46.143,60 (quarenta e seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ressalta-se que após o recebimento da decisão judicial, foi realizada uma pesquisa de preços em ILPIs do município, sendo recebidos 3 (três) orçamentos. Entretanto, dentre as instituições participantes, a do primeiro orçamento de menor valor apresentou irregularidades em diversos documentos, informando a impossibilidade de regularização neste momento. Em seguida, a instituição que apresentou o segundo menor valor foi contatada, e informou que também não dispõe de toda a documentação necessária atualmente. Nesse caso, procedeu-se com o contato com a entidade do terceiro orçamento, esta plenamente habilitada.

Desta forma, em se tratando de cumprimento de decisão judicial, a Instituição habilitada é Lar Recanto do Sossego Ltda, sob nome fantasia "Nosso Lar".

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização por Dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a internação do requerente, visa-se proporcionar o amparo necessário em ambiente seguro e controlado, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e a observância de todos os direitos legalmente garantidos, inclusive o acesso a tratamento humanizado e compatível com suas necessidades específicas. Espera-se, ainda, assegurar a prestação de assistência integral e adequada à sua condição de saúde, por meio de acompanhamento contínuo e especializado, realizado por equipe multiprofissional capacitada.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal e m relação à contratação em questão.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram vislumbrados impactos ambientais decorrentes desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos decorrentes da presente contratação. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 28 de janeiro de 2026.

Fabia Jussara Piffer

Coordenadora de Compras da SMSAS



PREFEITURA DE
NOVA PETRÓPOLIS

Secretaria de Saúde
e Assistência Social



Ofício CREAS nº 04/2026
A/C COMPRAS SMSAS

Nova Petrópolis, 20 de Janeiro de 2026

Ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde e Assistência Social

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, justificar o novo processo de empenho para institucionalização em cumprimento de decisão judicial em favor de **Elmiro Sornberger**.

Respeitosamente,

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Nova Petrópolis/RS



PREFEITURA DE
NOVA PETRÓPOLIS

Secretaria de Saúde
e Assistência Social



Prezados colegas,

Por meio deste, solicitamos a emissão de empenho para institucionalização em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI em favor de Elmiro Sornberger, em cumprimento de decisão condenatória ao Município, conforme processo judicial nº 5003182- 22.2025.8.21.0114.

Ressalta-se que após o recebimento da decisão judicial, foi realizada uma pesquisa de preços em ILPIs do município, sendo recebidos 3 orçamentos. Entretanto, dentre as instituições participantes, a do primeiro orçamento de menor valor apresentou irregularidades em diversos documentos, informando a impossibilidade de regularização neste momento. Em seguida, a instituição que apresentou o segundo menor valor foi contatada, e informou que também não dispõe de toda a documentação necessária atualmente. Nesse caso, procedeu-se com o contato com a entidade do terceiro orçamento, esta plenamente habilitada.

Desta forma, em se tratando de cumprimento de decisão judicial, e comprometendo-se com a celeridade do processo, solicita-se gentilmente a confecção de contrato para empenho da Instituição Lar Recanto do Sossego Ltda, sob nome fantasia “Nosso Lar”, participante do processo de tomada de preço.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Aline C. Barbosa
ASSISTENTE SOCIAL
CREAS/RS 16368

Aline C. Barbosa – Coordenadora CREAS